

no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Estremoz.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estremoz, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Estremoz, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de setembro de 2017. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.  
310820671

## Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

### Aviso n.º 12195/2017

#### Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, em Portimão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal para provimento do lugar de diretor os docentes de carreira do ensino público ou os professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira

Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, Presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão especial do Conselho Geral.

### 2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aemtg.pt>) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão.

2.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explicito o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas;

d) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou entrega desses documentos em fotocópia devidamente autorizada.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

### 3 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d) e e) do número anterior devem ser inseridos em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “DOCUMENTOS”.

b) O documento, em papel e em formato digital (pdf/A), constante da alínea b) do número anterior, deve ser inserido em envelope devidamente fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “PROJETO DE INTERVENÇÃO”. Este envelope será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

c) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) devem ser inseridos num terceiro envelope, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento concursal referido no ponto 2.1, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes e entregue nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, a Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, sita na Avenida S. João de Deus, 8500-508 Portimão, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, visando apreciar a relevância do projeto, o conhecimento da realidade do agrupamento, bem como a coerência entre os problemas diagnosticados e a intervenção proposta;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto e apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica

do agrupamento até 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção ou através de notificação presencial, e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica do agrupamento.

3 de outubro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Nidia Maria Simões Martins dos Santos*.

310827013

### Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

#### Aviso n.º 12196/2017

João Paulo Ribeiro Pereira da Cunha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, nomeia por seu despacho, nos termos do ponto 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril a professora Paula Cristina Pitas Ribeiro Mendonça — Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova e os professores Carlos Manuel Silva Salvado, Ana Rita Lopes Ruivo e Maria de Fátima Ribeiro Delgado — Adjuntos do Diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, com efeitos a 19 de julho de 2017.

20 de julho de 2017. — O Diretor, *João Paulo Ribeiro Pereira da Cunha*.

310821813

#### Aviso n.º 12197/2017

Torna-se público que na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em sessão solene do Conselho Geral, foi conferida posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º destes normativos, no dia 19 de julho de 2017, ao professor João Paulo Ribeiro Pereira da Cunha para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova para um mandato de 4 anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

20 de julho de 2017 — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria dos Santos Isidoro*.

310821716

#### Louvor n.º 348/2017

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, reunido em sessão ordinária no dia 19 de julho de 2017, aprovou por unanimidade uma moção de Louvor à Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, Maria João Henriques Pereira. Subscrita pelo Conselheiro Vítor Bairrada esta moção de louvor pretende reconhecer, no momento em que cessa funções, toda a dedicação, competência profissional, elevado sentido de responsabilidade e sentido de missão que a diretora demonstrou no exercício das suas funções, ao longo do seu mandato. Com este Louvor o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, interpreta o sentir da comunidade educativa e pretende prestar todo o reconhecimento e agradecimento ao trabalho da diretora.

19 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria dos Santos Isidoro*.

310821887

#### Louvor n.º 349/2017

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, reunido em sessão ordinária no dia 19 de julho de 2017, aprovou por unanimidade uma moção de Louvor à sua presidente em exercício Ana Maria dos Santos Isidoro. Subscrita pelo Conselheiro Vítor Bairrada, esta moção de louvor pretende reconhecer, no momento em que cessa funções, toda a dedicação, competência profissional e elevado sentido de responsabilidade que a sua presidente demonstrou no exercício das suas funções, ao longo do mandato para o qual foi eleita. Com este Louvor o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, pretende prestar todo o reconhecimento e agradecimento ao trabalho da sua presidente.

20 de julho de 2017. — O Diretor, *João Paulo Ribeiro Pereira da Cunha*.

310823141

### Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego

#### Aviso n.º 12198/2017

#### Delegação de Competências na Subdiretora e Adjuntas do Diretor

1 — No uso da competência própria, que lhe é conferida pelo disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, delega na subdiretora e adjuntas as seguintes competências:

a) Na subdiretora, Nadir da Conceição Veiga Lopes, as seguintes competências:

- 1) Substituir o diretor nas suas faltas ou impedimentos;
- 2) Integrar o conselho administrativo na qualidade de vice-presidente;
- 3) Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal não docente, ouvido o município;
- 4) Exercer o poder hierárquico e disciplinar em relação aos assistentes operacionais do Agrupamento;
- 5) Decidir sobre os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços da escola sede do Agrupamento;
- 6) Distribuir o serviço dos assistentes operacionais, em articulação com os coordenadores de escola, sempre que tal se justifique;
- 7) Aprovar os mapas de férias dos assistentes operacionais do Agrupamento e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 8) Autorizar férias dos assistentes operacionais antes da aprovação do mapa de férias do pessoal e o respetivo gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias, nos termos da lei aplicável;
- 9) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos assistentes operacionais do Agrupamento;
- 10) Decidir sobre os meios de prova justificativos das faltas ao serviço do coordenador operacional e dos assistentes operacionais do Agrupamento;
- 11) Despachar os pedidos de faltas do coordenador operacional e dos assistentes operacionais do Agrupamento para efeitos de consultas médicas, tratamento ambulatorio ou exames complementares de diagnóstico;
- 12) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do coordenador operacional e dos assistentes operacionais da escola sede do Agrupamento;
- 13) Intervir, em colaboração com o diretor e os diretores de turma, em matéria disciplinar relativa a alunos;
- 14) Superintender na gestão das plataformas eletrónicas de gestão documental e de registo e controlo da assiduidade em uso no Agrupamento, designadamente as plataformas de sumários eletrónicos dos professores e o sistema biométrico de registo e controlo de assiduidade do pessoal não docente do Agrupamento;
- 15) Superintender na gestão da plataforma SIGRHE de concursos de professores;
- 16) Superintender, em articulação com o diretor, em todas as matérias relativas à segurança e plano de emergência da escola sede do Agrupamento, em articulação com a equipa da Escola Segura;
- 17) Superintender em tudo o que respeita à gestão pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial do agrupamento nas faltas e impedimentos do diretor.

b) Na adjunta, Maria do Rosário Proença Guedes, as seguintes competências:

- 1) Acompanhar, em articulação com o diretor, o processo de matrícula e de renovação de matrícula dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário regular e profissional;
- 2) Acompanhar, em articulação com o diretor, todo o processo de constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário regular e profissional;
- 3) Superintender em todo o processo de exames nacionais e de provas de aferição, provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência;
- 4) Superintender em todo o processo de avaliação extraordinária dos alunos dos cursos profissionais;
- 5) Superintender nos procedimentos da seleção e adoção dos manuais escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- 6) Superintender na gestão da plataforma eletrónica relativa à oferta educativa (SIGO) e da plataforma de gestão da rede educativa e constituição de turmas (SINAGET);